



Indicação

Nº do Protocolo: 2025101243000294

Nº SAPL: 1692/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 1 de outubro de 2025 às 09:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759333346321_a5178e2d-f586-41ea-9ff7-febea299005a

Autores:
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área localizada entre as ruas 753 a 761, 709 e 717, na Unidade de Vizinhança 7 (UV7), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área localizada entre as ruas 753 a 761, 709 e 717, na Unidade de Vizinhança 7 (UV7), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área localizada entre as ruas 753 a 761, 709 e 717, na Unidade de Vizinhança 7 (UV7), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 3º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem como objetivo indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de obras de urbanização na área localizada entre as ruas 753 a 761, 709 e 717, na Unidade de Vizinhança 7 (UV7), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A presente iniciativa tem por finalidade promover a revitalização do espaço urbano e qualificar o ambiente público, tornando-o mais acessível, seguro e funcional para a comunidade. Entre as melhorias propostas, destacam-se a construção de um calçadão, a implantação de novos passeios para pedestres, a criação de pequenas praças de convivência e a instalação de caramanchões, academia ao ar livre e parque infantil. Complementando essas intervenções, prevê-se a modernização da iluminação pública por meio da instalação de luminárias em LED, além da elaboração de um projeto paisagístico que integre conforto ambiental e valorização estética do espaço urbano.

Mais do que uma simples intervenção física, trata-se de uma ação estruturante voltada à ressignificação do uso do espaço coletivo, com o objetivo de fomentar práticas de convivência, lazer e atividades esportivas em um ambiente qualificado. Ao ampliar a funcionalidade do calçadão e adotar um desenho urbano mais inclusivo, a proposta reafirma o direito à cidade e se alinha aos princípios da sustentabilidade, da mobilidade ativa e da promoção da saúde pública.

Por derradeiro, a presente proposição encontra respaldo na competência legislativa atribuída ao Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Ressalte-se, ainda, que o artigo 289 da referida Lei Orgânica estabelece como dever do Poder Público municipal a promoção e o fomento às práticas esportivas, tanto em suas modalidades formais quanto informais.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 1 de outubro de 2025 às 12:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759333346321_a5178e2d-f586-41ea-9ff7-febea299005a



Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO